ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPÓSTAS TÉCNICAS
EDITAL 12/2014
Comissão designada pela Decisão nº 676 de 8 de maio de 2014
Processo nº 59500.002658/2013-91

FL 1780
Proc 59500.002658/2013-91
CODEVASF - AD/GEP

1. OBJETIVO

Analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas habilitadas na etapa de análise da documentação da licitação de que trata o Edital 12/2014 – Concorrência – Técnica e Preço, que tem por objeto a elaboração de projeto de engenharia rodoviária, objetivando a implantação, melhoramentos, pavimentação e obra de arte especial, inclusive estudos e projetos ambientais, nas rodovias estaduais AL-225 e SE-335, trecho que compreende os municípios de Penedo e Neópolis, com a finalidade de construção de **uma ponte sobre o rio São Francisco**, inclusive os respectivos acessos e outras obras correlatas nas cidades de **Penedo**, estado de Alagoas, e **Neópolis**, estado de Sergipe.

2. LICITANTES

Seguindo os procedimentos licitatórios previstos, em 16 de maio de 2014, foram abertas as propostas técnicas das empresas **ATP Engenharia Ltda.** e **Projeinfra Engenharia Ltda.**, habilitadas na fase de análise da documentação, conforme resultado lavrado na Ata nº 3205.

Tendo em vista que, conforme Relatório de Análise e o Julgamento das Propostas Técnicas emitido em 23 de maio de 2014, e seguindo o que determina o item 11 dos Termos de Referência, ambas as licitantes foram consideradas DESCLASSIFICADAS.

Desta forma, conforme previsto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, em 2 de julho de 2014, foi autorizado pelo Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura que as licitantes apresentassem, num prazo de 8 (oito) dias, novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação, o que foi feito, conforme Ata nº 3220, lavrada em 18 de julho de 2014.

3. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPÓSTAS TÉCNICAS

Recebidas as novas propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, as mesmas foram avaliadas pela presente Comissão de acordo com o estipulado no item 12.3 do Edital e seguindo os critérios de julgamento das propostas descritos no item 11 dos Termos de Referência.

Para as referidas análises as propostas foram avaliadas através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e **cotejadas entre si conforme indicações dos Termos de Referência.**

As propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) dos quesitos relacionados nas alíneas "a.1", "a.2" e "a.3" do item 11 dos Termos de Referência, ou pontuação total inferior a 80 (oitenta) pontos, serão desclassificadas.

FL 1781
Proc 2638/13-91
CODEVASF - AD/GEP

3.1 Conhecimento do Problema (subitem a.1 – máximo 5 pontos)

Demonstração de conhecimento do problema, apresentada conforme estabelece a alínea "c" do subitem 10.1 dos Termos de Referência, foram pontuadas conforme quadro a seguir:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA			
ITENS A SEREM AVALIADOS	**ATP**	**PROJEINFRA**	**Pontuação Máxima**
a) Conhecimento da região:			
1. caracterização da região e da malha rodoviária de acesso	2	1	2
b) Conhecimento dos aspectos físicos envolvidos:			
1. aspectos físicos relevantes para a construção da ponte e projeto viário	3	2	3
Total de Pontos	**5**	**3**	**5**

A licitante ATP Engenharia Ltda. reelaborou a sua proposta, melhorando substancialmente à apresentação do seu conhecimento sobre o problema, tanto com relação à caracterização da região e da malha rodoviária de acesso quanto à descrição dos aspectos físicos relevantes para a construção da ponte e projeto viário, o que elevou consideravelmente sua nota no referido quesito.

A licitante Projeinfra Engenharia Ltda. também reelaborou a sua proposta, contudo, ao cotejar as duas propostas, a comissão considerou que a proposta da sua concorrente apresentou mais elementos que comprovam o seu conhecimento do problema.

Considerando os critérios de julgamentos expressos no Edital, e que a pontuação máxima deste subitem é de 5 (cinco) pontos, ambas as licitantes foram consideradas CLASSIFICADAS no presente quesito.

3.2 Bases metodológicas e plano geral de trabalho (subitem a.2 – máximo 5 pontos)

As Bases Metodológicas e o Programa de Trabalho apresentados de acordo com as alíneas "d" e "e" do subitem 10.1 dos Termos de Referência foram pontuadas conforme quadro a seguir:

FL 1782
Proc 2658/73-97
CODEVASF

BASES METODOLÓGICAS E PLANO GERAL DE TRABALHO			
ITENS A SEREM AVALIADOS	**ATP**	**PROJEINFRA**	**Pontuação Máxima**
a) Bases Metodológicas			
1. abordagem de métodos	**1**	**0,5**	1
2. normas a serem observadas	**1**	**0,5**	1
3. procedimentos técnicos e organizacionais	**1**	**1**	1
b) Plano Geral de Trabalho			
1. programa de trabalho	**1**	**1**	1
2.descrição das atividades e cronograma de atividades	**1**	**1**	1
Total de Pontos	**5**	**4**	**5**

Considerando os critérios de julgamentos expressos no item 11 dos Termos de Referência, e que a pontuação máxima deste subitem é de 5 (cinco) pontos, ao cotejar as duas propostas, a comissão considerou que a proposta da ATP Engenharia Ltda. apresentou mais elementos que comprovam o seu conhecimento nos quesitos **abordagem de métodos** e **normas a serem observadas**, embora ambas as licitantes obtiveram pontuação acima da mínima requerida para o subitem, de 2,5 pontos, sendo consideradas CLASSIFICADAS no presente quesito.

3.3 Experiência da Empresa – Extensão por ponte/viaduto (máximo 50 pontos)

Pontuação por Atestado – Extensão por ponte/viaduto do atestado (metros):

A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado, totalizando o máximo de 50 (cinqüenta) pontos. Foram pontuados apenas os 5 (cinco) primeiros atestados apresentados na proposta conforme item "a.2" dos Termos de Referência.

Para a pontuação do presente quesito, a comissão levou em consideração a capacidade de execução do objeto dos serviços, expresso pelas 5 primeiras CAT's apresentadas

Cada atestado apresentado só foi pontuado uma única vez, sendo que para sua pontuação foi considerada a totalização das extensões das pontes elencadas naquele atestado.

As licitantes obtiveram a pontuação conforme tabela abaixo:

	EXT. ≤ 250 m	250 m ≤ EXT. ≤ 500 m	500 m ≤ EXT. ≤ 1000 m	EXT. > 1000 m	TOTAL
ATP	**(2x2) = 4**	-	-	**(3x10) = 30**	**34**
PROJEINFRA	**(1x2) = 2**	-	-	-	**2**
Pontuação Máx. (por atestado)	2	4	8	10	50

Considerando os critérios de julgamentos expressos no Edital, e que a pontuação máxima deste subitem é de 50 (cinco) pontos, a licitante Projeinfra Engenharia Ltda. não obteve a pontuação mínima requerida, de 25 (vinte e cinto) pontos, sendo considerada DESCLASSIFICADA no presente quesito.

A licitante ATP Engenharia Ltda. obteve 34 pontos de um total de 50 pontos possíveis no presente quesito, sendo considerada CLASSIFICADA no mesmo.

3.4 Capacidade da Equipe Técnica (subitem a.3 – máximo 40 pontos)

Pontuação por atestado – A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos. Serão pontuados apenas os 2 (dois) primeiros atestados para cada profissional da equipe técnica apresentado na proposta. Receberá pontuação máxima conforme quadro a seguir:

EQUIPE TÉCNICA			
ITENS A SEREM AVALIADOS	**LICITANTE**		Pontuação Máxima
	ATP	**PROJEINFRA**	
Eng. Coordenador	**5**	**4**	5
Topógrafo	**5**	**4**	5
Eng. Resp. pelo Proj. de Pavimentação	**5**	**3**	5
Eng. Resp. pelo Proj. de Drenagem	**5**	**0**	5
Eng. Resp. pelo Proj. de OAE	**10**	**8**	10
Eng. ou Geólogo Resp. pelos Est. Geotécnicos	**5**	**3**	5
Prof. de Nível Sup. Resp. pelo Proj. Ambiental	**4**	**3**	5
TOTAL	**39**	**25**	40

Considerando os critérios de julgamentos expressos no Edital, ao cotejar as duas propostas, a comissão considerou que a capacidade da Equipe Técnica da ATP Engenharia Ltda. foi superior ao da Projeinfra Engenharia Ltda.

Considerando a pontuação máxima deste subitem é de 40 (quarenta) pontos, ambas as licitantes obtiveram pontuação acima da mínima requerida, de 20 pontos, sendo consideradas CLASSIFICADAS no presente quesito.

4. CONCLUSÃO

A pontuação total das Propostas Técnicas das licitantes para o Edital 12/2014 foi:

ATP Engenharia Ltda.	**83 Pontos**
Projeinfra Engenharia Ltda.	**34 Pontos**

FL 1784
Proc 26387/13-91
CODEVASF - AD/GEP

Seguindo os critérios mencionados e as condições expressas no Edital, foi considerada CLASSIFICADA a licitante **ATP Engenharia Ltda.,** que obteve 83 (oitenta e três) pontos dos 100 pontos avaliados.

A licitante **Projeinfra Engenharia Ltda.** obteve pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) nos quesitos relacionados na "**Pontuação por atestado" para a Experiência da Empresa** dos Termos de Referência, assim como também obteve pontuação total inferior a 80 (oitenta) pontos, sendo considerada DESCLASSIFICADA do certame.

Brasília-DF, 31 de julho de 2014.

Nelson Luiz Pugliesi
Presidente da Comissão

Leonardo de Frias Barbosa
Membro

Roberto Hiroshi Barros Kubo
Membro

1486
26538/13-91
Folha

CODEVASF

Ministério da Integração Nacional - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

À PR/SL

Aprovo o Relatório de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas às folhas 1780 a 1784 do processo nº 59500.002658/2013-91, referente ao Edital nº 12/2014, Concorrência – Técnica e Preço, da Comissão designada pela Decisão nº 676/2014.

Em 06 de agosto de 2014

SÉRGIO ANTÔNIO COELHO
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Diretor

PR/SL - Recebido
Em, 7 / 8 / 14 Horas 9:08
Rubrica